



## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

**Deliberação nº 4.727, de 28 de maio de 2011.**

*Dispõe sobre a promoção horizontal em conformidade com as determinações contidas no Plano de Cargos e Salários – PCS e no Normativo de Pessoal – PROGRESSÃO FUNCIONAL.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6537, de 19 de junho de 1978;

Considerando o Plano de Cargos e Salários - PCS aprovado na 617ª Sessão Plenária Ordinária do COFECON instituído a partir de 1º de maio de 2009;

Considerando o Normativo de Pessoal – Progressão Funcional, instituído pela Deliberação nº 4.503, de 21/03/2009, mais especificamente no que refere à Promoção Horizontal por Merecimento e à Promoção Horizontal por Antiguidade;

Considerando que o Normativo de Pessoal – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO encontra-se em fase de elaboração, análise e aprovação;

Considerando a necessidade de equiparar salários de empregados de acordo com a função e responsabilidades na realização de atividades com grau de complexidade mais elevado previsto no Plano de Cargos e Salários – PCS;

Considerando ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Promoção Horizontal – CPH criada pela Portaria nº 25 de 11 de junho de 2010;

Considerando o que consta no Processo nº 14.629/2010, apreciado e deliberado na 632ª Plenária do COFECON;

Considerando a necessidade de rever a deliberação da plenária do Conselho Federal de Economia.

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Proceder à Promoção Horizontal (merecimento/antiguidade), na Tabela Salarial do PCS, aos empregados ocupantes de cargos do PCS, relacionados a seguir:

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

NOME	CARGO	OCUPAÇÃO	DE		PARA	
			NÍVEL	PADRÃO	NÍVEL	PADRÃO
1. Alexandre Café Rodrigues	PSA	Serviços Administrativos	Operacional	O/6	Operacional	O/16
2. Aline Tales Ferreira Sette	PST	Assistente Administrativo	Operacional	O/16	Operacional	O/20
3. Antonio Tolentino	PAE	Contador	Sênior	S/40	Sênior	S/41
4. Edna Barroso Machado	PSA	Serviços Administrativos	Operacional	O/1	Operacional	O/5
5. Jane Lopes da Silva	PSA	Serviços Administrativos	Pleno	P/26	Pleno	P/27
6. José Luiz Pereira Barboza	PST	Técnico em Contabilidade	Sênior	S/40	Sênior	S/41
7. Manoel José Caetano	PAE	Jornalista	Pleno	P/29	Pleno	P/30

Art. 2º - A presente deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2011.

Parágrafo único – Dispensada a publicação no Diário Oficial da União, nos termos da letra f do item II do Art. 14 da Portaria IN nº 268, de 05 de outubro de 2009.

Brasília, 28 de maio de 2011.

**Waldir Pereira Gomes**  
Presidente